

Complementar Paulista nº 709/93, JULGO REGULARES com RECOMENDAÇÃO a Concorrência Pública nº 001/2021, o Contrato 099/2021 (eTC-023712.989.21-9) e o Termo Aditivo (eTC-008538.989.22-9), bem assim os decorrentes atos ordenadores das despesas. Outrossim, deve a Origem atentar à recomendação exarada no corpo deste decísium. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI
PROCESSO: TC-009453/989/22 ÓRGÃO: Instituto de Biotecnias, Letras e Ciências Exatas – IBILCE/UNESP – Campus de São José do Rio Preto RESPONSÁVEL: Maria Terclia Vilela de Azeredo Oliveira, Diretora à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concursos nºs 063 e 066/2016 INTERESSADOS: Professor Titular: Claudio Aguinaldo Buzzi e Lidia Almeida Barros EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO: UR-8 São José do Rio Preto / DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os ato de admissão em exame, registrando-os nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-012405/989/22 ÓRGÃO: Instituto Mncipal de Previdência de São José do Rio Pardo RESPONSÁVEL: Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso nº 01/2018 INTERESSADA: Contador: Eliane Cirqueira da Silva EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO: UR-19 Mogi Guaçu / DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL o ato de admissão da servidora em exame e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇAS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO
PROCESSO: 00000934.989.22-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS (CNPJ 46.634.119/0001-17) ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) CONTRATADO(A): D2N VEICULOS LTDA (CNPJ 07.117.334/0001-99) INTERESSADO(A): ODILREI REIS ADVOGADO: MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616) JULIO TOMAZELA NETO ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020, celebrado em 04/01/2022, tendo por finalidade prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses e reajustar o valor em 10,73%. EXERCÍCIO: 2022 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO PRINCIPAL: 18788.989.20-0

EXTRATO: Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos, com fundamento no § 4º do artigo 73 da Constituição Federal e nos termos do que dispõe o art. 57 do Regimento Interno deste Tribunal, com redação dada pela Resolução nº 02/2021, julgo regular o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020, sem embargo do quanto for apurado nos autos do TC-021769.989.20-3, que tem por objeto o acompanhamento da execução contratual até o final de sua vigência, com determinação à Prefeitura Municipal de Conchas para que retifique o 2º Termo Aditivo, fazendo constar os dados corretos do atual Prefeito, e recomendações de que, em futuras alterações contratuais da espécie: a) confira transparência aos critérios adotados no cálculo da revisão de preços, em especial demonstrando os impactos da ocorrência de fatos imprevisíveis sobre os encargos do contratado de forma individualizada quanto a cada custo de execução do objeto; b) evite, quando possível, a pesquisa de preços junto a empresas que possuam o mesmo quadro societário, priorizando a pluralidade e diversidade das fontes pesquisadas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-009252/989/22 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - CAMPUS BOTUCATU EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO Nº 84/2012 PRAZO DE VALIDADE ATÉ 26/04/2015 RESPONSÁVEL: JOSÉ PAES DE ALMEIDA NOGUEIRA INTERESSADOS: MAURICIO CESAR SILVA; LUCIANO APARECIDO MEIRA EXERCÍCIO: 2014 INSTRUÇÃO: UR- 02 PFE: JOÃO CARLOS PIETROPAOLO MPC: ATO NORMATIVO Nº 06/2014

EXTRATO: Como consequência, proclamo a decadência do exercício de apreciação da matéria e de ofício julgo legais os atos de admissão em exame, determinando seu registro. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-011246/989/22 ÓRGÃO: UNESP Campus Botucatu – Administração Geral RESPONSÁVEIS: Prof. Dr. DirceuMaximiano Fernandes – Presidente do Grupo Administrativo do Campus Maria Dalva Cesario – Presidente do Grupo Administrativo do Campus à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso Público INTERESSADA: Agente de Vigilância e Recepção: Aline Munhos do Rozario Batista EXERCÍCIO: 2014 MUNICÍPIO: Botucatu EDITAL: 02/2013 MPC: Ato Normativo 06/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-02/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, registrando-o, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-011331/989/22 ÓRGÃO: Campus UNESP Bauru – Administração Geral RESPONSÁVEIS: Fernanda Henriques – Presidente Dagmar Aparecida Cynthia Franga Hunger – Ex-Presidente ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso Público INTERESSADO: Agente de Vigilância e Recepção: Antonio Carlos Dias EXERCÍCIO: 2014 MUNICÍPIO: Bauru EDITAL: 02/2013 MPC: Ato Normativo 06/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-02/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, registrando-o, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000636/001/15, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Araçatuba para a Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates, no valor de R\$ 4.995.870,25 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), no exercício de 2014, NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, APARECIDA MARTA DOURADO E CASTRO, à época Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Contratante, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adote as providências que entender necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : TC-005089.989.18-0
ÓRGÃO : Câmara Municipal de Juquitiba
RESPONSÁVEL : Irineu Machado - Presidente à época
ASSUNTO : Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente do v. Acórdão constante no evento 60.1, e conforme relatório de recolhimento, evento 91.1 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Irineu Machado, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo, conforme evento 85.1, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
TORNANDO SEM EFEITO o Ato nº 620/2022, publicado no DOE de 26/05/2022, no período de 20/06 a 05/07/2022, no que concerne a AUGUSTO GOMES YOSHIDA, RG 49.***.***-5, da DF-04, que o colocou à disposição da Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ, no período de 06/06 a 03/10/2022 (ATO 671/2022).
DESIGNANDO:
LEANDRO TELES VIEIRA, RG 28.***.***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rogerio de Araujo, que substituirá no cargo de Diretor Técnico da Divisão, em comissão (ATO 674/2022);
CÉLIO YASUHIRO MIURA, RG 26.***.***-5, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Roberta Rocha Pereira de Veras Sebastião, por férias (ATO 675/2022);
REGIANE CONCEIÇÃO LUCCHETA DA SILVA VIEIRA DA CRUZ, RG 20.***.***-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Regina Valencich Frota, por férias (ATO 677/2022);
EDNILSON ALBERTO CARMINHOLA DOS SANTOS, RG 27.***.***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do QSTC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Danilo Cancian Sobral, por férias (ATO 680/2022);
LETÍCIA BOLSONI OLIVEIRA, RG 23.***.***-3, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Jose Paulo Nardone, por férias (ATO 682/2022);
VINICIUS MOREIRA COLEBRUSCO, RG 25.***.***-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Letícia Bolsoni Oliveira, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 683/2022);
SILVIA REGINA CAMARGO CARMINATO, RG 27.***.***-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Roseli Regina Marques Ribeiro, por férias (ATO 685/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:
PAULO VIZZENTIN NETO, RG 16.***.*0, SEI 9002785-14 (ATO 668/2022);
LILIAN CRISTINA MENINO ROBLES, RG 10.***.***-6, , SEI 9003063-14 (ATO 678/2022).
DESIGNANDO:
EDNALDO GUBANI, RG 40.***.***-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Fernando Lentini Ribas, por férias (ATO 670/2022);
EDNALDO GUBANI, RG 40.***.***-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Sonia Maria Nunes, por férias (ATO 672/2022);
LUCIANO SEIJI TODOROKI, RG 19.***.***-0, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Patrícia Melo de Silvio, por férias (ATO 673/2022);
SERGIO ARAUJO CARVALHO, RG 32.***.***-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Maria de Fatima Ferreira Barreiros, por férias (ATO 676/2022);
SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPANO, RG 7.***.***-7; OLGA NAOIMI YAMAMOTO HADA, RG 50.***.***-8; RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES, RG 33.***.***-1; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.***.***-7; IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.***.***-7, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0007565/2022-31, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 681/2022).
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em reunião realizada no dia 04/05/2022 e à vista dos relatórios apresentados pelas respectivas chefias, DECIDIU, nos termos do artigo 41 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, c/c Resolução nº 10/2005 deste Tribunal, que os servidores abaixo relacionados foram aprovados em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, sendo considerados ESTÁVEIS, nos cargos a seguir, do QSTC:
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO:
DOUGLAS JOSE DE ASSUNÇÃO, RG 30.***.***-5, a partir de 09/05/2022, SEI 9005499-49;
DANIEL DE BIAGGI JANUARIO, RG 48.***.***-2, a partir de 12/05/2022, SEI 9005501-49;
ALBERTO DE MELLO FERREIRA, RG 40.***.***-5, a partir de 16/05/2022, SEI 9005503-49;
WINTER MARIUCCI VELLOSO FILHO, RG 8.***.***-4, a partir de 02/06/2022, SEI 9005532-49;
DOUGLAS FRANCISCO RABELLO DE MORAES, RG 46.***.***-5, a partir de 03/06/2022, SEI 9005534-49.
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO:
LEONARDO VITELI NOGUEIRA, RG 27.***.***-9, a partir de 17/05/2022, SEI 9005504-49;
LIGIA MAYUMI NAKAMURA YASUNAKA, RG 25.***.***-7, a partir de 20/05/2022, SEI 9005506-49;
RODRIGO GOMES DA COSTA, RG 30.***.***-5, a partir de 20/05/2022, SEI 9005507-49;
DAYSE TRIGILIO ALTICO, RG 30.***.***-3, a partir de 21/05/2022, SEI 9005508-49;
RODRIGO EDUARDO DE ANDRADE, RG 25.***.***-3, a partir de 21/05/2022, SEI 9005509-49;
EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.***.***-2, a partir de 23/05/2022, SEI 9005510-49;
TIAGO JOSÉ DA SILVA, RG 49.***.***-7, a partir de 23/05/2022, SEI 9005511-49;
HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, RG 28.***.***-2, a partir de 26/05/2022, SEI 9005512-49;
JOSE LUIZ RIBEIRO VIGNOLI FILHO, RG 23.***.***-6, a partir de 26/05/2022, SEI 9005513-49;
LEANDRO BOSNICH, RG 19.***.***-4, a partir de 26/05/2022, SEI 9005514-49;
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA COSTA MATOS, RG 41.***.***-7, a partir de 02/06/2022, SEI 9005515-49;
JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, RG 43.***.***-X, a partir de 27/05/2022, SEI 9005516-49;
GUSTAVO BERNARDI PETEK, RG 43.***.***-2, a partir de 28/05/2022, SEI 9005517-49;
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, RG 23.***.***-7, a partir de 30/05/2022, SEI 9005518-49;
RODRIGO AZEVEDO, RG 30.***.***-7, a partir de 30/05/2022, SEI 9005519-49;
RAFAEL TRINQUINATO RODIO, RG 22.***.***-0, a partir de 29/05/2022, SEI 9005520-49;
LUCAS FARIAS DOS ANJOS, RG 49.***.***-1, a partir de 29/05/2022, SEI 9005521-49;
ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, RG 26.***.***-3, a partir de 29/05/2022, SEI 9005522-49;
MAURICIO HENRIQUE SILVA FERNANDES, RG 47.***.***-6, a partir de 30/05/2022, SEI 9005523-49;
DEBORA APARECIDA MACHADO, RG 9.***.***-4, a partir de 30/05/2022, SEI 9005524-49;
RAFAEL ENRIQUE ZUCKER, RG 24.***.***-4, a partir de 02/06/2022, SEI 9005525-49;
ÉRIKA GOMES POSTIGO, RG 30.***.***-X, a partir de 02/06/2022, SEI 9005526-49;
FLÁVIA SERAFIM STORALLI, RG 30.***.***-7, a partir de 02/06/2022, SEI 9005527-49;
BRUNO HOROTA HORIOKA, RG 35.***.***-6, a partir de 02/06/2022, SEI 9005528-49;
LIGIA GONÇALVES AMARO, RG 56.***.***-2, a partir de 03/06/2022, SEI 9005529-49;
PAULA CAROLINE LUZZI, RG 42.***.***-4, a partir de 02/06/2022, SEI 9005530-49;
YURI AUGUSTO SANTOS GONCALVES, RG 01.***.***-0, a partir de 02/06/2022, SEI 9005531-49;
CAMILA DE ANDRADE SERRA TRESOLAVY, RG 34.***.***-2, a partir de 03/06/2022, SEI 9005533-49;
CAROLINA MAYUMI MATSUBARA, RG 44.***.***-0, a partir de 05/06/2022, SEI 9005535-49;
ALONSO LEÃO PERES NETO, RG 41.***.***-9, a partir de 06/06/2022, SEI 9005536-49.
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO:
NAIRA BORGES BRESSANE, RG 22.***.***-5, a partir de 26/05/2022, SEI 9005505-49.

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 21/22 – ABERTURA
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 21/22 - Objeto do SEI Processo nº 2611/2022-14, visando à aquisição de materiais diversos de rede. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 27/06/2022, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO SEI Nº 0008494/2019-99
2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ESSOR SEGUROS S/A
OBJETO: Prorrogação do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de seguro para os prédios Sede, Anexos I e II em São Paulo/SP, e dos prédios de todas as Unidades Regionais (20 unidades) do TCE-SP.
VALOR TOTAL: R\$ 51.190,01 (cinquenta e um mil cento e noventa reais e um centavo).
RECURSOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.45.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início previsto para as 00:00h do dia 04/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO GP Nº 11/2022
Dispõe sobre o acompanhamento e o monitoramento do Plano Estratégico 2022-2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar as práticas de gestão administrativa deste Tribunal;
CONSIDERANDO a diretriz de tornar a organização mais eficiente e ágil, aprimorando seus processos de trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o período 2022-2026;
CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada execução e o efetivo acompanhamento do Plano Estratégico;
CONSIDERANDO o Ato GP nº 08/2022, que criou e definiu atribuições à Diretoria de Coordenação Estratégica; e
CONSIDERANDO que a Diretoria de Coordenação Estratégica tem por finalidade gerir os processos de planejamento

estratégico do Tribunal e fomentar o contínuo desenvolvimento organizacional, visando manter a instituição alinhada às modernas e efetivas práticas de gestão;

RESOLVE
Artigo 1º - A Diretoria de Coordenação Estratégica (DCE), supervisionada pelo Conselheiro Coordenador do Planejamento Estratégico, será responsável por implantar e gerenciar o monitoramento do Plano Estratégico 2022-2026, por meio do acompanhamento da execução dos projetos e ações, da mensuração dos indicadores e das metas estabelecidas, bem como da orientação de pessoas-chave e da divulgação dos resultados.
Parágrafo único - No desempenho de tais funções, a DCE poderá contar com apoio do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), da Escola Paulista de Contas Públicas(EPCP) e da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).
Artigo 2º - Cabe à Diretoria de Coordenação Estratégica, também:

- I - Apoiar o Conselheiro Coordenador do Planejamento Estratégico na supervisão da execução, da análise e do monitoramento do Plano Estratégico 2022-2026;
 - II - Supervisionar e apoiar os Gestores dos Objetivos Estratégicos e os Gerentes das Iniciativas Estratégicas na conceitualização, implantação e mensuração dos indicadores e das iniciativas que compõem o Plano;
 - III - Estabelecer frentes de trabalho para análise dos temas prioritários, com foco na otimização do trabalho, na alocação de recursos e na proposição de ajustes;
 - IV - Coordenar o processo de produção e disponibilização de informações sobre os Objetivos Estratégicos, os Resultados-Chave, os Indicadores e as Iniciativas;
 - V - Garantir a adequada coleta e validação dos dados inseridos nos sistemas informatizados para acompanhamento do Plano;
 - VI - Realizar o monitoramento permanente por meio da medição, avaliação e análise crítica dos dados, da elaboração de relatórios gerenciais e da coordenação de reuniões sobre objetivos, iniciativas e projetos que demandem articulação entre setores;
 - VII - Propor ao Conselheiro Coordenador do Planejamento Estratégico a organização do Calendário Anual dos Ciclos de Avaliação do Plano Estratégico 2022-2026, estabelecendo um cronograma para entrega de relatórios e realização de reuniões e eventos de acompanhamento, análise e avaliação;
 - VIII - Elaborar relatórios de acompanhamento referentes aos ciclos de avaliação e demais relatórios solicitados pelo Conselheiro Coordenador do Planejamento Estratégico;
 - IX - Prestar suporte administrativo às reuniões do Comitê Estratégico Institucional.
- Artigo 3º - São atribuições dos Gestores dos Objetivos Estratégicos:
- I - Participar da implantação e da mensuração de indicadores e metas do Plano Estratégico;
 - II - Participar da implantação e do monitoramento das Iniciativas Estratégicas;
 - III - Apoiar o alinhamento, a mobilização e a orientação das equipes envolvidas na execução do Plano Estratégico;
 - IV - Zelar pela execução das Iniciativas Estratégicas, coordenando suas equipes e os processos de priorização e alocação de recursos;
 - V - Viabilizar a comunicação entre as equipes de cada Iniciativa e os demais setores do Tribunal;
 - VI - Participar ativamente dos Ciclos de Avaliação do Plano e promover a participação dos Gerentes das iniciativas sob sua gestão;
 - VII - Coletar, analisar e disponibilizar à DCE informações relacionadas aos indicadores e às iniciativas do Plano Estratégico sob sua gestão;
 - VIII - Realizar análises críticas sobre a eficácia e a eficiência das iniciativas sob sua gestão, apontando os avanços, os pontos críticos e as necessidades de aprimoramento;
 - IX - Identificar e mapear riscos que possam comprometer as iniciativas sob sua gestão e propor plano de ação, quando necessário.
- Artigo 4º - São atribuições dos Gerentes das Iniciativas Estratégicas:
- I - Apoiar os Gestores dos Objetivos Estratégicos na implantação e na mensuração dos indicadores e metas do Plano Estratégico;
 - II - Realizar o gerenciamento intensivo das iniciativas sob sua responsabilidade, exercendo acompanhamento permanente do desenvolvimento das atividades com vistas às entregas previamente programadas;
 - III - Coletar, preparar e disponibilizar ao Gestor do Objetivo Estratégico e à DCE informações sobre os indicadores e sobre a evolução dos projetos que compõem as Iniciativas Estratégicas, conforme periodicidade previamente estabelecida;
 - IV - Apresentar justificativas detalhadas sobre eventuais replanejamentos na execução das iniciativas;
 - V - Participar ativamente dos Ciclos de Avaliação do Plano.
- Artigo 5º - Fica estabelecido o Comitê Estratégico Institucional para acompanhamento das questões relacionadas ao Plano Estratégico do Tribunal, tendo as seguintes atribuições:
- I - Realizar reuniões semestrais para acompanhamento e análise do desenvolvimento das Iniciativas Estratégicas;
 - II - Estabelecer diretrizes e prioridades para alocação de recursos;
 - III - Indicar e validar a necessidade de revisão do Plano Estratégico.
- Artigo 6º - O Comitê Estratégico Institucional, presidido pelo Conselheiro Coordenador do Planejamento Estratégico, será composto por:
- I - Procurador Geral do Ministério Público de Contas;
 - II - Coordenador do Corpo de Auditores;
 - III - Chefe de Gabinete da Presidência e Chefes de Gabinete dos Conselheiros;
 - IV - Secretário-Diretor Geral;
 - V - Diretor do Departamento Geral de Administração;
 - VI - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
 - VII - Diretor do Departamento de Supervisão e Fiscalização I;
 - VIII - Diretor do Departamento de Supervisão e Fiscalização II;
 - IX - Assessor Procurador-Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica;
 - X - Diretor da Divisão Audesp;
 - XII - Diretor da Diretoria de Coordenação Estratégica.
- §1º - Os membros titulares do Comitê Estratégico Institucional poderão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.
- §2º - Caberá ao Diretor da Diretoria de Coordenação Estratégica secretariar as reuniões.
- Artigo 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 7 de junho de 2022.
- DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE
ATO GP Nº 12/2022
Designa os Gestores dos Objetivos do Plano Estratégico 2022-2026.
- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 01/2022, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o período 2022-2026;
CONSIDERANDO o Ato GP nº 08/2022, que criou e definiu atribuições à Diretoria de Coordenação Estratégica;
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Gestores dos Objetivos do Plano Estratégico 2022-2026 na forma do Anexo que integra este Ato.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 7 de junho de 2022.
- DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE